

RESOLUÇÃO CONSEPE 29/2000

CRIA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 11 de maio de 2000, constante do Parecer CONSEPE/CPPE 03/2000 - Processo 36/2000, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Fica criado o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Escolar, em nível de Especialização – Técnico-Profissional e Habilitação em Magistério Superior, cujo currículo consta anexo.

Artigo 2º - Ficam aprovados os Objetivos, Corpo Docente, Metodologia, Conteúdo Programático de cada Disciplina e demais características do Curso, constantes do Processo 36/2000.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 11 de maio de 2000.

**Frei Fábio Panini, OFM
Vice-Reitor no Exercício
da Presidência**

Anexo da Resolução CONSEPE 29/2000

Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Administração Escolar

- Especialização – Técnico-Profissional – C.H. 495 h/a
- Habilitação em Magistério Superior – C.H. 555 h/a

DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
Metodologia da Pesquisa	45h
Tecnologia Educacional	45h
Planejamento Escolar	45h
Autonomia da Escola	45h
Legislação e Políticas Públicas em Educação	45h
Cultura Institucional e Estratégia de Gestão	45h
Comportamento Organizacional	45h
Gestão Democrática da Escola	45h
Organização Curricular do Ensino Fundamental e Médio	45h
Trabalho de Conclusão de Curso/Estágio	90h
Total	495h
Didática do Ensino Superior (opcional)	60h
Total com a disciplina optativa	555h